



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ (SEJU) – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU), a seguinte área:

- a) **Área para construção da Casa de Semiliberdade:** Avenida Marechal Floriano Peixoto (início), s/n, esquina com a Rua Projetada, ao lado do Centro da Juventude – CJU, próximo à trincheira sob a Rodovia PR-160, no Jardim Bandeirantes, com área de 2.310,48 metros quadrados, conforme Matrícula nº. 3.867 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba;

Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1º, destinam-se a instalação, pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU), de uma Casa de Semiliberdade, constituindo-se em doação de relevante interesse social.

Parágrafo Único. O Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU), beneficiada com a doação das áreas constantes da presente lei, terá o prazo de dois anos para a implantação do equipamento Casa de Semiliberdade, que em caso de não cumprimento, fará com que os imóveis objetos da doação sejam revertidos ao patrimônio público municipal incontinentemente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas, serão por conta da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de abril de
2016.**

LUIZ CARLOS GIBSON
Prefeito Municipal